

Componentes do currículo		Carga horária semanal (× 90 min.)			
		7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total ciclo
Formação pessoal e social	Educação Moral e Religiosa (e)	0,5	0,5	0,5	1,5
	Áreas curriculares não disciplinares (f)	2,5	2,5	2	7
	Área de Projecto. Estudo Acompanhado. Formação Cívica.				
	Total (g)	20/20,5	21/21,5	21/21,5	62/63,5
	A decidir pela escola	0,5	0,5	0,5	1,5
	Máximo global	21	22	22	65
Actividades de enriquecimento (h).					

(a) Turma desdobrada.

(b) Aula individual.

(c) Excepto para os alunos que frequentam um curso básico de Instrumento de Tecla.

(d) Os alunos de instrumento monódico desenvolvem projectos na área de Orquestra e os alunos de instrumento harmónico na área de Coro.

(e) Disciplina de frequência facultativa.

(f) Estas áreas devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho na área das classes de conjunto (Orquestra, Prática de Naípe, Coro ou Música de Câmara) ou em projectos de acordo com os interesses dos alunos, recorrendo desejavelmente às tecnologias da informação e comunicação e constar explicitamente do projecto curricular da escola e turma.

(g) Incluindo Instrumento de Tecla.

(h) Actividades de carácter facultativo.

Portaria n.º 1552/2002

de 26 de Dezembro

A Portaria n.º 52/99, de 22 de Janeiro, com a redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 3-J/99, aprovou o plano de estudos para o ensino da dança ministrado, em regime integrado, na Escola de Dança do Conservatório Nacional, escola especializada de ensino artístico.

Considerando a experiência adquirida pela referida Escola e a publicação do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, torna-se necessário proceder a ajustamentos ao plano de estudos do curso básico de Dança.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º O plano de estudos do curso básico de Dança da Escola de Dança do Conservatório Nacional é o constante dos anexos I e II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2.º O presente diploma aplica-se:

- No decurso do ano lectivo de 2002-2003, no que respeita a todos os anos de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico e ao 7.º ano de escolaridade;
- A partir do ano lectivo de 2003-2004, no que respeita ao 8.º ano de escolaridade;
- A partir do ano lectivo de 2004-2005, no que respeita ao 9.º ano de escolaridade.

3.º É revogada a Portaria n.º 52/99, de 22 de Janeiro, com a redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 3-J/99, de 30 de Janeiro, em tudo o que se refere ao ensino básico, de acordo com a calendarização definida no número anterior.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*, em 5 de Dezembro de 2002.

ANEXO I

Curso básico de Dança

Grau elementar — 2.º ciclo do ensino básico

Componentes do currículo		Carga horária semanal (× 90 min.)		
		1.º/5.º ano	2.º/6.º ano	Total ciclo
Educação para a cidadania	Áreas curriculares disciplinares:			
	Línguas e Estudos Sociais	5	5,5	10,5
	Língua Portuguesa. Língua Estrangeira. História e Geografia de Portugal.			
	Matemática e Ciências	3,5	3,5	7
	Matemática. Ciências da Natureza.			
	Educação Artística e Tecnológica	10,5	10,5	21
	Educação Visual e Tecnológica	2	2	4
	Formação Vocacional:			
	Técnica de Dança Clássica	5	5	10
	Danças Tradicionais	0,5	0,5	1

Componentes do currículo		Carga horária semanal (× 90 min.)		
		1.º/5.º ano	2.º/6.º ano	Total ciclo
	Expressão Dramática	1	1	2
	Música	1,5	1,5	3
	Musculação (a)	0,5	0,5	1
Formação pessoal e social	Educação Moral e Religiosa (b)	0,5	0,5	1
	Áreas curriculares não disciplinares (c)	2	2	4
	Área de Projecto. Estudo Acompanhado. Formação Cívica.			
	<i>Total (d)</i>	21/21,5	21,5/22	42,5/43,5
	Actividades de enriquecimento (e).			

(a) Exclusivamente para rapazes.

(b) Disciplina de frequência facultativa.

(c) Estas áreas devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho nas áreas artísticas ou em projectos de acordo com os interesses dos alunos, recorrendo desejavelmente às tecnologias da informação e comunicação, e constar explicitamente do projecto curricular da Escola e da turma.

(d) Incluindo a disciplina de Musculação.

(e) Actividades de carácter facultativo.

ANEXO II

Curso básico de Dança

Grau intermédio — 3.º ciclo do ensino básico

Componentes do currículo		Carga horária semanal (× 90 min.)			
		3.º/7.º ano	4.º/8.º ano	5.º/9.º ano	Total ciclo
Educação para a cidadania	Áreas curriculares disciplinares:				
	Língua Portuguesa	2	2	2	6
	Línguas Estrangeiras	3	2	2	7
	Língua Estrangeira I. Língua Estrangeira II.				
	Ciências Humanas e Sociais	2	2	2	6
	História. Geografia.				
	Matemática	2	2	2	6
	Ciências Físicas e Naturais	2	2	2	6
	Ciências Naturais. Físico-Química.				
	Educação Artística	11,5	13	15	39,5
	Educação Visual	1	1		2
	Formação Vocacional:				
	Técnica de Dança Clássica	5	5	6	16
	Repertório Clássico (a)			1	1
	Técnica de Dança Moderna	2	3	4	9
	Danças Tradicionais	0,5	0,5	0,5	1,5
	Expressão Dramática	1			1
	Práticas Complementares (b)		1	1	2
	Música	1,5	1,5	1,5	4,5
	Notação e Análise de Movimento	0,5	1	1	2,5
Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação			1	1	
Formação pessoal e social	Educação Moral e Religiosa (c)	0,5	0,5	0,5	1,5
	Áreas curriculares não disciplinares (d)	2	2	2	6
	Área de Projecto. Estudo Acompanhado. Formação Cívica.				
	<i>Total (e)</i>	24,5/25	25/25,5	28/28,5	77,5/79
	Actividades de enriquecimento (f).				

(a) Exclusivamente para raparigas.

(b) Inclui Técnicas Teatrais, Danças de Carácter e Sapateado, ministradas trimestralmente em cada ano de escolaridade.

(c) Disciplina de frequência facultativa.

(d) Estas áreas devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho nas áreas artísticas ou em projectos de acordo com os interesses dos alunos, recorrendo desejavelmente às tecnologias da informação e comunicação, e constar explicitamente do projecto curricular da Escola.

(e) Incluindo a disciplina de Repertório Clássico.

(f) Actividades de carácter facultativo.